



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Projeto de Lei nº. 3 /2024

PARECER CONJUNTO

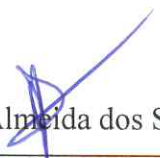
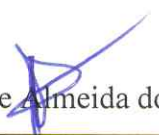


As Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento, reunidas por força de Requerimento de Urgência Especial, na forma do artigo 118, §3º, VII c/c art. 138 e §§, constataram que o referido Projeto dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, no valor que menciona e dá outras providências.

O presente projeto está de acordo com o art. 30, I, da Constituição Federal, portanto, a proposição é constitucional, pois trata de matéria de interesse local. Quanto à redação final, o projeto de lei atende ao disposto na Lei Complementar nº. 95/98.

O Projeto de lei está de acordo com o art. 165 da Constituição Federal e arts. 40 e seguintes da lei 4.320/64, na medida em que foi apresentado superávit financeiro que fará frente à criação da nova rubrica.

Tendo em vista o acima esposado, OPINAMOS pela aprovação do presente Projeto de Resolução. É o Parecer.

Armação dos Búzios, 15 de fevereiro de 2024.

CCJR	CFO
 Victor de Almeida dos Santos	 Victor de Almeida dos Santos
 Gelmires da Costa Gomes	 Raphael Amaral Lima Braga